Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 8 | Poder Legislativo | Recife, terça-feira, 13 de janeiro de 2015

Assembleia Legislativa instala Sessão Extraordinária

Duas matérias do Legislativo e outras duas do MPPE serão analisadas

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), instalou ontem a terceira Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, atendendo à solicitação da maioria dos parlamentares. O objetivo é analisar duas matérias do Legislativo e outras duas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Também está sendo esperado até hoje um pacote do Executivo tratando da reforma administrativa do Governo.

A proposta nº 24 altera o Regimento Interno da Casa, possibilitando a participação dos parlamentares nas decisões da Mesa Diretora e demais atividades do Legislativo. O de nº 25 dispõe sobre o subsídio dos deputados estaduais, que terá reajuste de 26,34%. Ambos os projetos são de autoria da Mesa Diretora.

"O percentual decorre do reajuste do subsídio dos deputados federais, aprovado pelo Congresso Nacional no final do ano passado, e valerá para a nova Legislatura", explicou Uchoa. Pela Constituição Federal, os deputados estaduais podem ter vencimentos equivalentes a até 75% do salário de deputados federais.

As iniciativas do MPPE dizem respeito à autorização para doação de imóvel de sua propriedade à Defensoria Pública do Estado e à alteração na Lei Orgânica do Ministério, "adequando-a a realidade institucional e, ainda possibilitando que o procurador-geral de Justiça tenha mais liberdade para nomeação dos cargos de confiança do seu gabinete".

Os parlamentares voltam a se reunir em Sessão Extraordinária na tarde de hoje, às 14h30, no Plenário.

JOÃO BITA

PLENÁRIO - *Pacote do Executivo sobre reforma administrativa está sendo aguardado*

Integração

Servidores empossados iniciam curso de formação

Experiência e vontade de contribuir. Foi o que demonstrou o grupo que acompanhou ontem as primeiras atividades do curso de formação promovido pela Assembleia para os servidores que tomaram posse, no último 6 de janeiro, nos cargos de agente e consultor legislativo e jornalista.

Os 25 novos consultores legislativos acompanharam as palestras sobre o funcionamento da Casa Joaquim Nabuco no auditório do Anexo Nilo Coelho. O superintendente-geral Marcelo Cabral e o superintendente de Planejamento e Gestão, Edécio Lima, participaram da abertura dos trabalhos.

Para o chefe do Núcleo de Orçamento/Economia da Consultoria Legislativa da Alepe, Cláudio Alencar, a atuação dos novos consultores será estratégica. "Nosso trabalho visa atender as demandas propostas por todos os 49 deputados, com informações técnicas das mais diversas áreas. Vamos atuar para ampliar a qualidade e dar maior efetividade aos trabalhos legislativos", comentou.

JOÃO BITA

GRUPO - *Palestras sobre atividades da Casa Joaquim Nabuco*

Os profissionais serão lotados nos núcleos de Orçamento e Economia, Direito, e Políticas Públicas, e deverão elaborar estudos de assessoramento e minutas de proposições legislativas, além de pareceres para as comissões.

O ex-diretor da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados Ricardo Rodrigues falou da experiência de mais de 40 anos na área. "Nossas principais características são uma atuação institucional, centralizada e apartidária. A iniciativa da Alepe está no caminho da modernização e deve melhorar a qualidade das leis e sua aplicação prática para a população", explicou.

Hoje, os novos consultores legislativos continuarão conversando com Ricardo Rodrigues. Na quarta e quinta-feira, participarão de palestras com a auditora do Tribunal de Contas do Estado Roseane Milanez. Na sexta-feira, a programação prevê relatos da vivência profissional da jornalista Christianne Alcântara, além de Edécio Rodrigues, Marcelo Cabral e Cláudio Alencar.

Com o objetivo de se integrarem ao cotidiano da Casa, os 40 agentes legislativos e 20 jornalistas recém-empossados no quadro da Alepe também iniciaram ontem um curso de formação, na Escola do Legislativo (Elepe).

O superintendente educacional da Elepe, Sebastião Rufino, deu boas-vindas e ressaltou que a Casa vai saber reconhecer a competência dos novos funcionários. Segundo o superintende de Gestão de Pessoas, Sérgio Coutinho, os novos servidores chegam numa hora em que a Alepe prepara mudanças na gestão.

O grupo de 20 jornalistas fez o primeiro contato com a superintendente de Comunicação Social, Margot Dourado. A gestora falou sobre a estrutura da Superintendência e apresentou um vídeo exibindo o dia a dia do trabalho dos setores de impresso, rádio, TV e mídias digitais. Os servidores também conheceram a experiência da jornalista Cláudia Lucena, que trabalha há 16 anos na Casa.

Na manhã de hoje, o grupo volta a se encontrar com os demais chefes de departamento da Superintendência para conhecer detalhes de cada setor. Amanhã, os jornalistas se juntam aos consultores legislativos para continuar o curso com atividades comuns.

Já os agentes legislativos vão receber ao longo da semana informações sobre todos os setores administrativos da Assembleia. Ao final do curso, o grupo realiza uma visita guiada pela Casa Joaquim Nabuco, sob a coordenação da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico.

ICP Brasil assinado digitalmente por: 13/01/2015 09:38:05 92941187172459
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 13/01/2015 09:38 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Ato

ATO Nº. 1143/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº15/2015, do Deputado Silvio Costa Filho,
RESOLVE: exonerar **MARINILDA DE LUNA EPIFANIA BARROS**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **PEDRO AUGUSTO DA HORA JÚNIOR,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 12 de janeiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Segunda Reunião da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 13 de janeiro de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 2177/2015
Autor: Ministério Público de Pernambuco

Altera o *caput* do art.11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 2181/2015
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 75 da Lei n° 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 2176/2015
Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

Regime de Urgência

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo -** Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (PMDB), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 13 (treze) de janeiro de 2015 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1)Projeto de Lei Complementar nº 2177/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera o caput do art.11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2176/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a alienar, sob a forma de doação não onerosa, bem imóvel de sua propriedade à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1)Projeto de Resolução nº 2175/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1)Projeto de Lei Complementar nº 2177/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera o caput do art.11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2176/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a alienar, sob a forma de doação não onerosa, bem imóvel de sua propriedade à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1)Projeto de Resolução nº 2175/2015, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

Recife, 12 de janeiro de 2015.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Simples

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 2178/2015
Autor: Ministério Público de Pernambuco

Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a alienar, sob a forma de doação não onerosa, bem imóvel de sua propriedade localizado em Petrolina à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 2179/2015
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 2180/2015
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, e alterações, que cria SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/01/2015

Primeira Discussão do Projeto de Resolução n° 2175/2015
Autora: Mesa Diretora

Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/01/2015

Mensagens

MENSAGEM Nº 001/2015

Recife, 12 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

O objetivo da proposta de reforma que ora submeto à análise dessa Augusta Casa é reestruturar a máquina administrativa, de modo que se permita dar continuidade ao ciclo de modernização e de ganho de eficiência no aparelho administrativo, cujo marco histórico se deixa reconduzir ao ano de 2007.

A melhoria da qualidade de vida do povo pernambucano, bandeira historicamente hasteada por este Governo e seu antecessor, neste momento, passa por modificações na estrutura do Poder Executivo do Estado de Pernambuco que visem a assegurar as condições institucionais para transformar a realidade dos nossos cidadãos.

Para tanto, optou-se, em primeiro lugar, pela redução da despesa pública decorrente de cargos comissionados, os quais sofrerão uma redução média em torno de 20% do seu contingente, na linha restritiva anteriormente adotada pelas reformas dos últimos anos.

Ainda no espírito da redução dos custos que se associa com acréscimo de eficiência na gestão da coisa pública, anotamos que haverá mudanças na própria organização das secretarias, sendo algumas extintas, outras criadas além daquelas incorporadas ou desmembradas de acordo com as prioridades elencadas por este Governo em face das ações prioritárias e das políticas públicas que se pretende fortalecer.

Em qualquer das situações, o ímpeto maior que move as alterações decorre da necessidade de viabilizar uma estrutura administrativa que consiga desenvolver as atividades e os programas do Governo do Estado com a máxima eficiência e com plena integração dos órgãos governamentais entre si, cumprindo observar que tais medidas serão implementadas sem impacto financeiro, satisfazendo na maior medida possível os interesses da população.

Os inquestionáveis êxitos alcançados ao longo dos oito anos do Governo que nos antecedeu concedem-nos um parâmetro seguro sobre a pertinência das medidas aqui propostas, de modo que possamos trilhar no caminho constante do incremento da eficiência e da produtividade do aparelho estatal e da gestão coisa pública, que constitui a chave-mestra da mudança para melhor da vida do povo pernambucano.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 2179/2015

Ementa: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:

I - Governadoria: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Governador; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Governador com as Secretarias de Estado; supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual; e prestar apoio e infraestrutura às atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Governadoria;

II - Vice-Governadoria: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Vice-Governador; promover a integração do Gabinete do Vice-Governador com as Secretarias de Estado e entidades da administração indireta; assessorar o Vice-Governador em temas e assuntos relativos à Administração Pública; prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Governador no exercício de suas funções especiais; assessorar o Vice-Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; planejar, incentivar e coordenar as Parcerias Público-Privadas com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Estado; e emitir pareceres em documentos técnicos;

III - Casa Militar: Assessoria Especial para prestar apoio e assessoramento de natureza militar e de segurança ao Governador e ao Vice-Governador do Estado; apoiar as autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, quando solicitado; executar as ações técnico-administrativas relacionadas ao transporte de autoridades; prestar apoio a administração, referente à manutenção e segurança dos prédios da governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador, Vice-Governador e respectivos parentes; proporcionar ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança, transporte aéreo, terrestre e apoio logístico às representações do Estado e autoridades mencionadas neste inciso; exercer atividade de inteligência de natureza administrativa no âmbito de sua missão institucional; planejar, coordenar, desenvolver e executar as atividades de defesa civil; planejar, coordenar, desenvolver, executar e fiscalizar as ações de engenharia e arquitetura no âmbito de sua missão institucional;

IV - Assessoria Especial ao Governador: assessorar o Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; emitir pareceres em documentos técnicos, sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Governador; e elaborar relatórios e documentos de interesse do Governador, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado; planejar, dirigir, coordenar e executar as ações de apoio ao Governador, aos Secretários e aos demais representantes junto às instâncias federais de poder; acompanhar projetos, convênios e contratos e outros assuntos de interesse do Governo junto à União, entidades, organizações, embaixadas estrangeiras e organismos internacionais; prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação internacional junto a governos estrangeiros, organismos multilaterais, organizações não governamentais e congêneres, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para a ampliação e o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de Pernambuco;

V - Procuradoria Geral do Estado: exercer a representação judicial e extrajudicial do Estado e das suas entidades de direito público interno; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Governador do Estado; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Estado; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais; exercer a representação judicial das fundações públicas, nos termos da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003; promover a elaboração e publicação dos atos do Governador; e outras elencadas na Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990;

VI - Gabinete de Projetos Estratégicos: desenvolver e gerir ações e programas para implementação de Projetos estratégicos para o Estado, em articulação com a União, outros Estados e Municípios; supervisionar e executar obras e empreendimentos; autorizar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia; participar de reuniões em órgãos conveniados; autorizar, homologar processos licitatórios dentro de sua competência; ordenar despesas; assessorar o Governador diretamente em sua área de atuação;

VII - Secretaria da Casa Civil: promover a articulação direta do Executivo com os demais Poderes do Estado e com os Municípios; exercer a coordenação das atividades governamentais entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual concernente aos aspectos administrativos, políticos, cívicos e de representação em nível estadual; publicar os atos, despachos e expedientes do Governo na Imprensa Oficial, inclusive em meio digital; atender aos compromissos decorrentes da operacionalização da política de comunicação social do Governo; coordenar a política de comunicação do Governo, interagindo com as demais unidades; gerir os contratos de comunicação no âmbito do Governo Estadual; definir e estabelecer medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e determinações governamentais; coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional e internacional; coordenar as atividades do Executivo Estadual em nível regional, nacional e internacional, bem como com organismos multilaterais e entidades não-governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; coordenar a execução dos programas e projetos de desenvolvimento regionais; coordenar a criação e o funcionamento dos comitês e conselhos de articulação regional; promover a participação dos municípios, por meio dos comitês e conselhos, na instância especial do Poder Executivo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; atuar na articulação de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas sociais e de desenvolvimento econômico; subsidiar o Governo do Estado com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos;

VIII - Secretaria da Fazenda: desenvolver e executar a política tributária do Estado; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária estadual; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Estado; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Estado; coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

IX - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária: planejar, promover e executar a política agrícola do Estado, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; implementar e executar ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; implementar programas de irrigação; atuar em conjunto com a União na implementação de ações e programas de reforma agrária no Estado; executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a Infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais; desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e no campo da meteorologia; e exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Estado;

X - Secretaria de Saúde: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Estado; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento e à complementação da Rede Hospitalar e Ambulatorial do Estado; exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial; exercer a fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

XI - Secretaria de Educação: garantir o acesso da população à Educação Básica; manter a Rede Pública Estadual de Ensino; promover ações articuladas com o Ministério da Educação e com a Rede Pública Municipal de Ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Estadual de Educação; Elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro da educação do Estado; desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral, técnica e profissional; formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas estaduais de educação profissional de nível técnico, articulado ao projeto de desenvolvimento regional e local; e articular e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos com educação, inclusive profissional;

XII - Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; e promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

XIII - Secretaria de Planejamento e Gestão: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento; e promover parcerias com os municípios, apoiando-os tecnicamente na elaboração de projetos e ações que contribuam com o desenvolvimento das cidades, oferecendo suporte técnico aos entes municipais para identificação de oportunidades de financiamento;

XIV - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão; planejar e executar ações para a criação e consolidação de ambientes e empreendimentos de inovação no Estado; formular e desenvolver medidas para ampliação e interiorização da base de competências científicas e tecnológicas do Estado, bem como apoiar as ações de polícia científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos;

XV - Secretaria de Defesa Social: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, prevenção e combate a sinistro; ampliar ações de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro; promover o fortalecimento das ações de repressão qualificada; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter a articulação com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; apoiar as ações de defesa civil; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção;

XVI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do Comércio; e executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia; formular e executar as políticas estaduais de recursos hídricos, saneamento e de energia; coordenar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco - SIGRH; implantar e consolidar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos; promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no Estado; promover o desenvolvimento energético do Estado; promover a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia no Estado; exercer a gestão dos fundos destinados aos recursos hídricos, à eletrificação, eficiência energética, energias renováveis e ao saneamento; propor, coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos hídricos, energéticos e saneamento; captar recursos para ações nas áreas de recursos hídricos, saneamento e energia; promover a alocação negociada da água; e regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais nos termos em que lhe forem delegados, bem como realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado;

XVII - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer: planejar e acompanhar, no âmbito estadual, as políticas públicas de desenvolvimento do turismo, do esporte e do lazer; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas do governo e com o setor privado das políticas públicas de desenvolvimento do turismo, do esporte e do lazer; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e os programas de incentivo ao turismo, ao esporte e ao lazer; coordenar, gerenciar e executar estudos e pesquisas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo, ao esporte e ao lazer; gerir recursos voltados para o turismo, o esporte e o lazer no Estado; promover a captação de recursos públicos e privados para a promoção das demandas advindas das atividades turísticas, esportivas e de lazer; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas, esportivas e de lazer; promover a difusão de normas técnicas regulamentadoras das atividades turísticas, esportivas e de lazer; fomentar a realização de eventos turísticos, esportivos e de lazer; promover e divulgar o turismo estadual; promover e estimular ações de inclusão social, envolvendo a democratização do lazer e da prática esportiva; estimular a prática de atividades esportivas e de lazer, destacando a requalificação de equipamentos públicos e a implantação de rede cicloviária; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência;

XVIII - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, com vistas ao desenvolvimento social do Estado e garantia dos direitos fundamentais da pessoa; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas de modo a garantir o acesso à justiça e mediação de conflitos; promover a política pública de promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania no âmbito do Estado, em articulação com a União e os municípios; planejar, apoiar, coordenar e executar a política estadual de amparo e garantia de direitos aos idosos e às pessoas com deficiência; coordenar, planejar e executar programas de proteção às pessoas vítimas da violência, familiares, crianças, adolescentes e defensores dos direitos humanos ameaçados de morte; desenvolver política de combate à tortura, criando mecanismos de assistência aos anistiados e vítimas; controlar e manter em funcionamento o Sistema Penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização; prestar assistência jurídica e social aos apenados e egressos do sistema prisional, assim como aos seus familiares; fiscalizar o cumprimento de regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais; desenvolver política pública estadual de medidas e penas alternativas; promover a proteção ao consumidor; e atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil;

XIX - Secretaria das Cidades: planejar, acompanhar e desenvolver políticas de desenvolvimento urbano, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, de saneamento e ambiental, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio ao saneamento e transporte urbano; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; colaborar com os municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macrorregiões do Estado;

XX - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude: articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, de forma a garantir o seu desenvolvimento social pleno; planejar e executar, como órgão gestor estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), todas as ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial dos idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, da comunidade de LGBT, das comunidades tradicionais, no combate da desigualdade racial, social e humana; desenvolver políticas de enfretamento à homofobia; planejar, implementar e gerir a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, através das ações emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza; planejar, executar, coordenar e controlar as políticas públicas sobre drogas; planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva; fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco;

XXI - Secretaria de Cultura: promover, formular e executar a política cultural do Estado; desenvolver ações para criação e ampliação dos canais de participação da sociedade na gestão da cultura; promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural do Estado; fomentar o empreendedorismo cultural e a qualificação profissional; promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura; desenvolver políticas de valorização da cultura popular; articular e executar ações de difusão da produção artística e cultural; e promover a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural do Estado; desenvolver ações de ampliação das salvaguardas do Patrimônio Imaterial do Estado;

XXII - Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação : assessorar na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas; promover os arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; desenvolver programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; desenvolver programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte; articular e incentivar a participação da microempresa e empresa de pequeno porte nas exportações; e fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; planejar, coordenar, desenvolver as Políticas Públicas de Qualificação e Inserção do trabalhador no mercado do trabalho; desenvolver ações de melhoria das relações de trabalho;

XXIII - Secretaria da Mulher: formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XXIV - Secretaria de Imprensa: assistir diretamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Governador; promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; e prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa;

XXV - Secretaria da Controladoria Geral do Estado: coordenar o Sistema de Controle Interno da administração pública estadual, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, a melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo; exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição;

XXVI - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade: coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e aplicar, inclusive, recursos provenientes da compensação ambiental;

XXVII - Secretaria de Transportes: coordenar o planejamento, a implantação, a conservação e restauração do sistema rodoviário do Estado, bem como supervisionar a sua operação; coordenar e elaborar planos, programas, projetos e estabelecer diretrizes e normas para regular a implantação, operação, manutenção, expansão e aperfeiçoamento dos meios de transportes; estudar e oferecer soluções aos problemas de tráfego e trânsito rodoviário no Estado; disciplinar e fiscalizar o tráfego nas rodovias estaduais; estudar e oferecer soluções às questões legais, econômicas, financeiras e operacionais pertinentes aos transportes; disciplinar e oferecer soluções às atividades de trânsito, coordenando ações de educação, visando a segurança e conforto do cidadão; e

XXVIII - Secretaria de Habitação: desenvolver políticas setoriais de habitação e programas de urbanização; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação; promover políticas de regularização fundiária em áreas do Governo do Estado ocupadas por população de baixa renda; promover a regularização fundiária dos imóveis pertencentes ao Estado.

Art. 2º Para executar as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I - Governadoria do Estado:

a) Autarquias:

1. Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2. Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE;

II - Secretaria da Casa Civil:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Editora de Pernambuco - CEPE;

III - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária:

a) Autarquia:

1. Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE;

b) Empresa Pública:

1. Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA;

IV - Secretaria de Saúde:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1. Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

V - Secretaria de Administração:

a) Autarquias:

1. Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH;

2. Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;

b) Fundação Pública:

1. Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART;

VI - Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Autarquia:

1. Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM;

VII - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Fundações Públicas:

1. Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE;

2. Universidade de Pernambuco - UPE;

b) Empresa Pública:

1. Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC;

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Autarquias:

1. Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM;

2. Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC;

b) Empresa Pública:

1. SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros;

c) Sociedades de Economia Mista:

1. Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

2. Porto do Recife S/A;

3. Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS;

4. Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER;

5. Porto Fluvial de Petrolina S/A;

IX - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR;

X - Secretaria das Cidades:

a) Autarquia:

1. Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;

b) Empresa Pública:

1. Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS;

XI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

XII - Secretaria de Cultura:

a) Fundação Pública:

1. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;

XIII - Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho:

a) Autarquia:

1. Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1. Agência de Fomento do Estado de Pernambuco;

XIV - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) Autarquia:

1. Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;

XV - Secretaria de Transportes:

a) Autarquia:

1. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;

b) Empresa Pública:

1. Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI;

XVI - Secretaria de Habitação:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

Art. 3º O símbolo, remuneração e quantitativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo passam a ser os constantes do Anexo Único.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei para promover as alterações no orçamento anual do exercício de 2015 com vistas à adequação da estrutura organizacional estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação do projeto de lei de que trata o *caput*, o Poder Executivo executará o orçamento vigente.

Art. 5º Os atuais cargos comissionados dos quadros da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo serão considerados automaticamente extintos a partir da publicação de decreto de alocação dos novos cargos, constantes do Anexo Único, nos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º Fica fixado em 21 (vinte e um) o quantitativo de que trata a parte final do art. 3º da Lei Complementar nº 61, de 15 de julho de 2004.

Art. 7º O § 1º do art. 8° da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A cessão de que trata o *caput* dependerá, sempre, de prévia anuência do Secretário de Planejamento e Gestão, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do quantitativo de cargos da carreira de que trata esta Lei Complementar." (NR)

Art. 8º O Governador do Estado, mediante decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração estadual, em decorrência da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013.

ANEXO ÚNICO
QUADROS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO

	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS				
COMISSIONADOS	**SÍMBOLO**	**VENC.**	**REPRES.**	**VALOR**	**QUANT.**
Subsídio	DAS	-	-	10.570,00	27
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	1.993,32	7.973,30	9.966,62	101
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS-2	1.461,77	5.847,08	7.308,85	133
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3	DAS-3	1.229,22	4.916,86	6.146,08	155
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS-4	1.129,55	4.518,20	5.647,75	257
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS-5	930,22	3.720,87	4.651,09	279
Cargo de Assessoramento-1	CAS-1	807,29	3.229,18	4.036,47	76
Cargo de Assessoramento-2	CAS-2	664,44	2.657,77	3.322,21	635
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	431,89	1.727,55	2.159,44	380
Cargo de Assessoramento-4	CAS-4	265,78	1.063,11	1.328,89	338
Cargo de Assessoramento-5	CAS-5	232,56	930,22	1.162,78	175
Total de Cargos Comissionados					2.556

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	**SÍMBOLO**	**VALOR**	**QUANT.**
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	5.847,08	94
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 1	FDA-1	4.916,86	111
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	4.518,20	177
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	3.720,87	187
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	2.657,77	400
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	1.200,69	1.765
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	732,55	2.102
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	488,36	2.150
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	436,04	578
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	401,16	991
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	313,94	487
Total de Funções Gratificadas			9.042

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 002/2015

Recife, 12 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Ordinária que modifica a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria a Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

A proposta ora enviada limita-se a promover uma alteração na composição do Conselho de Administração de SUAPE, suprimindo a vaga destinada à Secretaria de Infraestrutura, que passou a integrar a composição do Conselho por força da Lei nº 15.290, de 12 de maio de 2014, ao mesmo tempo em que institui mais uma vaga de livre indicação do Governador do Estado, a qual fora inicialmente prevista pela Lei nº 14.334, de 17 de junho de 2011.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 2180/2015

Ementa: Modifica a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, e alterações, que cria SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1° O art. 9º da Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

IV - (REVOGADO)

.....

VIII - Dois representantes de livre indicação do Governador do Estado de Pernambuco. (NR)"

Art. 2° Revoga-se o inciso IV do art. 9º da Lei nº 7.763, de 1978.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 003/2015

Recife, 12 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, introduzindo o § 8º ao seu art. 75.

A presente proposição tem por objetivo excetuar das hipóteses de agregação os Oficiais do Quadro dos Oficiais Médicos (QOM). Atualmente é vedada aos militares do Estado, salvo em situações muito específicas, a assunção de cargos de natureza civil e, quando tal ocorre, tais Oficiais ficam na condição de agregados, circunstância que lhes retira a possibilidade de ascender na carreira por promoção, salvo pelo critério de antiguidade.

Em razão da atual disciplina legal, tem se verificado no âmbito do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE), notadamente entre os Oficiais do Quadro Médico, um desestímulo em assumir cargos de natureza civil.

Verifica-se, nessa conjuntura, uma demanda reprimida de profissionais de saúde no SISMEPE, particularmente entre os Oficiais do Quadro Médico, o que expõe a risco a eficiência e a qualidade de atendimento no aludido Sistema de Saúde, o que justifica amplamente a alteração normativa aqui proposta.

Por último, destaco que a exceção ao regime de agregação ficaria limitada a 03(três) nomeações.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração, solicitando a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 2181/2015

Ementa: Altera o art. 75 da Lei n° 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 75 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o § 8º, com a seguinte redação:

"§ 8º Excetua-se da agregação os Policiais Militares a que se refere o item XII, da alínea "c" do § 1º, no que se reporta aos Oficiais do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), quando nomeados para cargo em comissão, símbolo DAS, no âmbito do SUS, sob gestão Estadual, até o limite de 03(três) nomeações." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Propostas

PROPOSTA Nº 24

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução N° 2175/2015
Alteração do Regimento Interno

Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o art. 72-C. da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução possibilita a participação dos Senhores Parlamentares nas decisões da Mesa Diretora, possibilitando ainda que estes Parlamentares participem das demais atividades desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Resolução.

Sala da Mesa Diretora, em 9 de janeiro de 2015.

Presidente
Guilherme Uchôa
Vice-Presidentes
Marcantônio Dourado André Campos
Secretários
João Fernando Coutinho Claudiano Martins Filho Eriberto Medeiros

À 1ª Comissão.

(REPUBLICADA)

PROPOSTA Nº 25

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto na Alínea "c", do inciso II do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Lei Ordinária N° 2176/2015

Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O subsídio dos Deputados Estaduais da Décima Oitava Legislatura, será reajustado em 26,3437 %, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

JUSTIFICATIVA

O percentual aplicado decorre da aprovação no Congresso Nacional do reajuste do subsídio dos Senadores e Deputados Federais.

Esta proposta visa atender o que preceitua o art. 12 da Constituição Estadual.

Sala da Mesa Diretora, em 9 de janeiro de 2015.

Presidente
Guilherme Uchôa
Vice-Presidentes
Marcantônio Dourado André Campos
Secretários
João Fernando Coutinho Claudiano Martins Filho Eriberto Medeiros

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

(REPUBLICADA)

Expediente

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 24 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 2175 que Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
À 1ª Comissão.

PROPOSTA Nº 25 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Lei Ordinária nº 2176 que Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 002 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 2177 que Altera caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 004 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA encaminhando Projeto de Lei nº 2178 que Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a alienar, sob a forma de doação não onerosa, bem imóvel de sua propriedade à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

OFÍCIO Nº 01 - DO DEPUTADO MANOEL SANTOS solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 16 de janeiro de 2015, conforme o Capítulo III, Art. 32., inciso III do Regimento Interno.
À Publicação.

Ofício

Recife, 12 de janeiro de 2015.

Ofício nº 01/2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência solicito licença por um período de cinco (05) dias para realização de tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa em seu Capítulo III, Artigo 32, item II, solicitando que sejam tomadas as medidas cabíveis para tal situação.

Lamentando esse afastamento das funções legislativas e certo de estar retornando a esta Casa após o período da licença, subscrevo-me.

Cordialmente

Manoel Santos
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
D.D. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Nesta

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Às dez horas do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Silvio Costa Filho, membros titulares, e o Deputado Augusto César, membro suplente. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 02 (dois) de dezembro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2014, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Obriga a disponibilização de um exemplar impresso da Cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes, para prevenção contra a Alienação Parental, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de Pernambuco, bem como, em formato digital, nos sítios eletrônicos institucionais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Augusto César, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2154/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a extinção de crédito tributário do ICMS por meio de compensação, relativamente a imposto decorrente de operações sujeitas à substituição tributária nas condições que especifica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 2162 /2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi concedido pedido de vista ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 2163/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos comerciais alimentícios que especifica manterem permanentemente sobre mesas, balcões ou similares, sal de cozinha ou solução aquosa de sal de cozinha, e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi concedido pedido de vista ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2014, de autoria do Deputado Julio Cavalcanti (Ementa: Declara Entidade de Utilidade Pública, Instituto Nordeste de Desenvolvimento Social-INDES), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro Educacional Joanna de Ângelis – CEJA), tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 2143/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre alterações na redação do art. 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, marcando a próxima para o dia 15 (quinze) de dezembro, às 10h (dez horas). Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADA TERESA LEITÃO

SUPLENTES:
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO TONY GEL

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

TEMA: "POLÍTICAS PÚBLICAS DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL".

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia nove de setembro de dois mil e quatorze, realizou-se a presente Audiência Pública para tratar de questões referentes à Síndrome de Alienação Parental. Reuniram-se os integrantes da Comissão da Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, no Plenarinho III, 2º andar do anexo I. A Audiência contou com a presença dos Deputados Sérgio Leite, Zé Mauricio e Terezinha Nunes, integrantes da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Presidente em Exercício Deputado Sérgio Leite. Agradeceu a presença de todos e deu início a Audiência Pública passando, a compor a Mesa com os seguintes convidados: Deputado Zé Mauricio, membro suplente desta CCDHPP; Professor João Gomes dos Passos Júnior, Presidente da Associação Brasileira Criança Feliz (ABCF); Dr. Rodrigo Deodato, Coordenado Executivo do Gajop; Dra. Luciana Brasileiro, Presidente da Comissão de Apoio à Diversidade Sexual e Combate a Homofobia da OAB/PE, representando o Dr. Pedro Henrique; Sra. Helena Ribeiro, Chefe Geral do Centro de Apoio Psicossocial do TJPE e a professora Maria Lúcia Barbosa, da Faculdade Boa Viagem. O Deputado Zé Maurício, iniciou os trabalhos, falando sobre a importância do tema e que a audiência foi solicitada pela ABCF. Posteriormente, o Deputado Sérgio Leite, cumprimentou a todos, parabenizou a iniciativa do Deputado Zé Maurício, falou que a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular está disponível para debater com a sociedade sobre o tema, bem como acompanhar até o final, após fazer os encaminhamentos. Em seguida passou a palavra para o Professor João Passos, que agradeceu o apoio da Alepe, Conselho Federal de Medicina (CFM), Confederação Nacional dos Bispos (CNBB) e registrou que o Desembargador Bartolomeu Bueno não pode estar presente, pois estava prestigiando a posse do Ministro Ricardo Lewandowski. Agradeceu o apoio da Faculdade Boa Viagem (FBV). Falou que a alienação parental deve ser debatida nos âmbitos da escola, inserida nos laudos médicos. Sugeriu a criação de um Centro de Acolhimento às vítimas alienação parental, com funcionamento na FBV, no núcleo de prática jurídica, com o acompanhamento de assessores, psicólogos, advogados, entre outros. Os Deputados Zé Maurício e Sérgio Leite, sinalizaram apoio na criação do referido Centro. Em seguida a palavra foi concedida a Dra. Madalena Oliveira, disse que a Secretária Estadual de Saúde apoia todas as ações sobre a temática. Em seguida foi concedida a palavra ao Dr. Rodrigo Deodato, que cumprimentou a todos, agradeceu a Alepe e a ABCF, por incluir o Gajop nessa Audiência Pública. Falou que a Instituição trabalha há mais de vinte anos, com a promoção e a Defesa dos Direitos Humanos. Disse que há cinco anos foi criado o Projeto "Justiça Cidadã", chamando-lhe a atenção o alto grau de crianças que eram atendidas com alienação parental ou indícios da Síndrome da Alienação Parental (SAP). Falou que a alienação parental, não é praticada apenas pela mãe contra o pai, mas também no sentindo inverso. Ressaltou a importância de observar as legislações e convenções de proteção à criança e de direitos humanos, para que esses não sejam violados. Acrescentou que existe alienação parental também contra os idosos, onde estes são abandonados pela própria família, gerando um impacto de natureza psicológica. Disse que esse tema não é apenas para ser discutido, mas sim para unir forças em apoio ao Centro e no atendimento as pessoas que sofrem desse fenômeno. Em seguida, foi concedida a palavra para a Dra. Luciana Brasileiro, que agradeceu o convite, disse que além de representar a OAB/PE, também estava representando o Instituto de Direito de Família, como presidente. Falou da importância da conciliação, devendo desconstituir a figura do litígio no seio da família, que a lei do divórcio foi "encravada" como uma grande vitória e ao inverso, a lei da guarda compartilhada não foi muito aceita. Disse que primeiramente tem-se que buscar o consenso, para só após, a guarda compartilhada, que deve ser priorizada nos casos que houver conflito, devendo o Juiz determinar, como se dará a guarda compartilhada. Falou que a escola não deve entrar apenas na separação, mas antes, devendo durante o casamento os pais participarem das atividades escolares dos filhos, pois caso venha a ter uma separação, a guarda compartilhada já vai está configurada. Disse também que a lei da alienação parental, não ocorre apenas entre os pais, mas também entre os avós, irmãos, que muitos já são alienados e dão continuidade. Finalizou demonstrando apoio à criação de um Centro que cuide das pessoas que sofrem com a alienação parental. Em seguida foi concedida a palavra a Sra. Helena Ribeiro, que agradeceu o convite, disse que o CAP/TJPE dá assistência aos doze juízes de família do TJPE. Explicou que o CAP dispõe de psicólogos e assistentes sociais, que atuam atendendo as partes encaminhadas pelos Juízes das Varas de Família, onde após a ouvida dos envolvidos é emitido um laudo, que serve de fundamentação para as decisões dos juízes, onde o nível de aceitação do referido laudo é de cerca de 90%. Disse que na maioria das vezes, trata-se de visitas, quando compartilhada. Falou que a alienação parental também é praticada pelas babás e que também existe contra os idosos, disse que regularmente realiza eventos de conscientização, no Fórum Rodolfo Aureliano e que recebeu convite para tratar da prevenção da alienação parental, no bairro de Casa Amarela e adjacências. Ressaltou a importância da prevenção e falou que o Hospital das Clínicas, está preparado para receber vítimas alienadas. Em seguida a palavra foi concedida a Professora Maria Lúcia, que agradeceu o convite, falou da importância em debater o tema, pois a prevenção é fundamental. Disse que é fundamental dialogar com faculdades, sociedade, entidades, família, instituições e que a temática é uma preocupação constitucional e de direitos humanos e que o primeiro momento da violência geralmente é praticado na família, onde a criança é a que mais sofre. Disse também que a faculdade busca dialogar com os alunos sobre o tema, para que isso não ocorra, uma vez que lá também é um centro que forma cidadãos. Finalizou se colocando a disposição para contribuir, dialogando com a sociedade civil e acadêmica. Em seguida o Deputado Zé Maurício, falou da importância do apoio da faculdade FBV, acrescentando que as demais faculdades também deveriam tratar da temática e elogiou o debate, pela diversidade de segmentos abordados. O Deputado Sérgio Leite disse que as pessoas não tem consciência que estão praticando alienação parental, até porque não conhecem a lei e que ela precisa ser mais divulgada, entre as faculdades de direito, psicologia, medicina, principalmente. Se colocou a disposição para ajudar na criação do Centro, sugerindo que em novembro próximo, o Centro fosse incluído no orçamento do Estado para o próximo ano, acrescentando que ele e o Deputado Zé Maurício poderiam contribuir, destinando recursos para o Centro e que poderiam sugerir a outros Deputados que fizessem o mesmo. Disse que a Alepe criou a Semana da Alienação Parental e sugeriu que nessa semana fossem promovidos eventos, além da criação de uma cartilha, onde cada Órgão: Alepe, TJPE, por exemplos, confeccionassem várias cartilhas e divulgassem permanentemente para a sociedade sobre a alienação parental, além de buscar parcerias com a imprensa, como a rede globo que tem espaço reservado para divulgação de campanhas educativas gratuitas. Finalizou sugerindo uma reunião com esse grupo, para discutir como as Instituições poderiam tratar sobre o tema, a fim de ajudar as crianças, os adolescentes, os idosos... Sugeriu também que o próprio Governo do Estado colocasse a emenda no orçamento para 2015, destinando recursos para a criação do Centro, evitando assim desgaste entre os Deputados e se colocou a disposição. O Deputado Zé Maurício concordou que a divulgação da Campanha é muito importante, onde a Alepe poderia ajudar e o Governo do estado também. Em seguida a palavra foi concedida para a Assistente Social do TJPE, Sra. Ednalda Barbosa, que disse que há vinte anos trabalha nessa área e que as escolas tem interesse em discutir o tema. Informou que o CAP/TJPE, participa de eventos sobre o tema e ressaltou a importância do terapeuta de família, trabalhando e fortalecendo o alienado, para que deixe de ser vítima e reaja contra o alienador. Disse que esse debate é o sonho dela sendo realizado e sinalizou o interesse em participar desse Grupo de Trabalho, sugerindo a inclusão do terapeuta de família. Em seguida a palavra foi concedida a Sra. Maria Clara Batista, psicóloga do CAP/TJPE, que disse que o Centro não pode tratar apenas do alienado, mas sim de toda a família. Falou que o termo "SAP" não é tratado como síndrome (como tratamento psiquiátrico), por toda a classe médica em sua maioria. Em seguida o Professor João Passos esclareceu que o Centro vai tratar a todos, desde que esses busquem o Centro e que a ideia não é tratar a SAP, até porque isso está na criança, mas sim o alienado. Em seguida a Sra. Maria Clara sugeriu ampliar o Centro, para atender a família também. O Deputado Sérgio Leite esclareceu que o Centro funcionará da seguinte forma: primeiro as vítimas procuram o Centro e após identificado o alienador, este será chamado, tratando dessa forma, a todos. Em seguida a Dra. Luciana Brasileiro falou da importância do Centro ressaltando que sente falta do MPPE nessa audiência pública e que a ideia do Centro é fortalecer o alienado. O Deputado Sérgio Leite sugeriu que o grupo se reunisse já na próxima terça-feira (16/05/2014), para que as divergências sejam discutidas, para ao final criar um documento. Em seguida o Dr. Rodrigo Deodato, sinalizou que o Gajop se fará presente no grupo, ressaltando a importância de convidar outras instituições que não estavam presentes, assim como o MPPE. Em seguida o Professor João Passos, ressaltou que a ABCF, enviou carta ao Papa, informando esse tipo de violência contra as crianças. Em seguida a representante da FBV, disse que seria importante convidar outras instituições de ensino para integrar o grupo. Em seguida o Deputado Sérgio Leite marcou a reunião do grupo para a próxima terça-feira (16/09/2014), às 14h00min, no Plenarinho III do 2º andar e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública.

Deputado **Sérgio Leite**
Presidente em Exercício da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Deputado **Zé Maurício**
Membro Suplente

Deputada **Terezinha Nunes**
Membro Suplente

Portaria

PORTARIA N.º 683/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2015, do Deputado Zé Maurício,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) para 100 % (cem por cento), no cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, do servidor **MARIO RICARDO ALVES DOS SANTOS,** retroagindo ao dia 1º de janeiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 12 de janeiro de 2015.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

Essa novidade você vai curtir e também seguir

Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br